

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

1

**WISA SMART ENGENHARIA DISRUPTIVA,
INOVAÇÃO, GESTÃO DE NEGÓCIOS E
INTELIGÊNCIA AMBIENTAL LTDA**

NOVEMBRO DE 2024

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. OBJETIVO	3
3. CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA ALTA DIREÇÃO	3
4. CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA WISA SMART ENGENHARIA	4
3.1 Atendimento à legislação	4
3.2 Promoção da reputação.....	4
3.3 Relacionamento com concorrentes	4
3.4 Relacionamento com fornecedores	5
3.5 Parceiros comerciais/consorciadas	5
3.6 Concessão ou recebimento de benefícios	6
3.7 Doações, contribuições e patrocínios.....	6
3.8 Conflito de interesses	7
3.9 Uso de bens e informações da empresa.....	7
3.10 Registros Contábeis.....	8
3.11 Lavagem de Dinheiro	8
3.11 Relacionamento com governo e partidos políticos	8
3.12 Participação em licitações e execução de contratos administrativos	8
3.13 Proteção Ambiental, saúde e segurança no trabalho	9
3.14 Requisitos adicionais para ocupantes de cargos de chefia ou de supervisão	9
5. PROGRAMA DE INTEGRIDADE E SISTEMA DE COMPLIANCE.....	10
6. VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA	10
7. CANAL DE DENÚNCIAS.....	11
8. SANÇÕES DISCIPLINARES	11
9. TERMO DE COMPROMISSO	12
10. RESPONSABILIDADE E DÚVIDAS.....	12
11. ACESSO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA.....	12

1. INTRODUÇÃO

A conduta ética e íntegra deve ser a base de todas as ações dos colaboradores da WISA SMART ENGENHARIA, sendo este Código de Ética e Conduta a expressão dos princípios fundamentais da empresa, definindo o significado de integridade. É obrigação de todos os colaboradores estarem familiarizados com este Código e com os procedimentos complementares. Caso sejam identificados desvios ou violações relativas a qualquer de seus requisitos, o colaborador deve prestar denúncia de forma imediata, através do canal de denúncias, disponível no sítio eletrônico da empresa.

Se comprovado o descumprimento ao Código de Ética e Conduta, as ações serão avaliadas pelo Comitê de Ética da WISA SMART ENGENHARIA e terão, como consequência, medidas disciplinares correspondentes, além das punições previstas em lei.

A alta direção da empresa tem a obrigação de assegurar a observância deste Código de Ética e Conduta, e transmitir o seu conteúdo aos colaboradores da empresa, servindo de exemplo para toda a organização

Embora este Código tenha como meta englobar todas as posturas e condutas, coletivas ou individuais, que se espera da empresa e de seus colaboradores, é inconcebível com ele abranger todas as situações do cotidiano, portanto, em casos de dúvida, os colaboradores deverão consultar a responsável pelo Compliance na empresa (Compliance Officer).

2. OBJETIVO

O Código de Ética e Conduta da WISA SMART ENGENHARIA, possui como principal objetivo apresentar um conjunto de diretrizes, normativas internas de integridade e ações que deverão ser adotadas, de forma coletiva e individual, por todos os colaboradores que fazem parte da empresa, com o propósito de prevenir, detectar e corrigir desvios, fraudes e irregularidades nas relações da empresa com fornecedores, clientes, autoridades, agentes públicos e sociedade em geral.

3. CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA ALTA DIREÇÃO

A escolha dos membros da Alta Direção da empresa será pautada pelos critérios abaixo descritos:

- Cidadão com reputação íntegra;

- Possui formação acadêmica compatível com o cargo que ocupará, considerando o ramo de atuação da empresa: engenharia civil ou sanitária e ambiental, administração ou direito, obrigatoriamente com experiência prévia na área da construção civil e saneamento;

- Regularidade cadastral do CPF: não possuir CPF com status “nulo” na base de dados da Receita Federal;

- Não possuir débito tributário federal, estadual ou municipal, ou pendências financeiras, salvo se estiverem em discussão judicial e/ou administrativa;

- Não ser condenado em qualquer instância, no Brasil ou no exterior, em processo judicial por crime contra o patrimônio, ou contra a Administração Pública, Lavagem de Dinheiro, atos ilícitos, gestão fraudulenta, comprovadas através de certidões negativas criminais de 1º e 2º graus, da Justiça Estadual e Federal, consultadas nos Estados de residência e domicílio, de nascimento e quaisquer Estados onde já tenha residido;

- Não possuir falta grave relacionada ao descumprimento do presente Código de Ética e Conduta;

- Informar demais participações societárias que detenha, independente do percentual de participação.

4. CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA WISA SMART ENGENHARIA

3.1 Atendimento à legislação

Deverão ser cumpridas integralmente as leis e demais requisitos regulatórios aplicáveis. Assim como deverão ser respeitadas a diversidade de toda a natureza e a dignidade pessoal, privacidade e os direitos de todos os seres humanos, portanto, ficando proibido qualquer tipo de discriminação, racismo, assédio moral ou sexual.

3.2 Promoção da reputação

Todos os colaboradores e membros da alta direção deverão se empenhar em manter e promover a boa reputação da WISA SMART ENGENHARIA, agindo de maneira transparente, honesta e no interesse da empresa e bem-estar da sociedade.

3.3 Relacionamento com concorrentes

No relacionamento dos colaboradores da WISA SMART ENGENHARIA com funcionários de empresas concorrentes, deverão ser observados os pontos descritos abaixo:

- Zelar pela concorrência leal e não se engajar em atividades ou negócios lesivos ao consumidor, à administração pública ou sociedade;
- Não se relacionar com concorrentes, com o objetivo de promover acordos quanto a preços, capacidades de produção, repartição de mercado, territórios de venda ou programas de produção e atitudes que elimine a competição sadia.
- Não estabelecer acordos com concorrentes no sentido de não competir, restringir negócios com fornecedores, apresentar ofertas fictícias no âmbito de propostas ou repartir clientes, mercados, territórios ou programas de produção.
- Não obter e não usar informações confidenciais de concorrentes.

3.4 Relacionamento com fornecedores

Todos os fornecedores da WISA SMART ENGENHARIA devem atuar de acordo com os princípios descritos a seguir, sendo que os funcionários da empresa devem auxiliar no monitoramento de suas ações.

- Os fornecedores devem cumprir todas as leis aplicáveis, restando proibido todos os atos de corrupção;
 - Deverão ser respeitados os direitos humanos básicos dos colaboradores dos fornecedores que mantem relações comerciais com a empresa, sendo proibido o trabalho escravo e o trabalho infantil, assumindo responsabilidade pela saúde e a segurança dos seus colaboradores;
 - Todos os fornecedores deverão agir de acordo com as normas locais e internacionais aplicáveis relativas à proteção ambiental, promovendo dentro de sua cadeia de fornecedores, o cumprimento desses requisitos.

3.5 Parceiros comerciais/consorciadas

Quanto às empresas parceiras e/ou consorciadas, adicionalmente aos requisitos relativos a fornecedores, os colaboradores da WISA SMART ENGENHARIA devem:

- Avaliar as qualificações e a reputação desses terceiros antes da contratação (por meio de 'due diligence');
- Assegurar que os parceiros entendam os princípios de integridade da WISA SMART ENGENHARIA e se alinhem a eles;

- Acompanhar as atividades dos parceiros, de modo a assegurar que cumpram os princípios de ética e integridade;
- Não utilizar os parceiros, em nenhuma circunstância, para a realização de qualquer atividade ilícita ou que contrarie os requisitos desse Código de Conduta;
- Não fixar, nem exercer influência nos preços de revenda e não impor restrições ilegais para contrapartes comerciais;

3.6 Concessão ou recebimento de benefícios

Não poderá ser oferecido ou concedido vantagens indevidas, direta ou indiretamente a qualquer pessoa ou organização. Presentes só poderão ser concedidos se estiverem em concordância com as leis aplicáveis e não causarem aparência de improbidade ou má-fé. Colaboradores com cargos de chefia ou supervisão não poderão se aproveitar de sua posição para exigir, aceitar, procurar obter, nem prometer vantagens indevidas.

3.7 Doações, contribuições e patrocínios

Doações e/ou patrocínios só poderão ser realizados se estiverem em concordância com as leis aplicáveis e as normas internas de nossa empresa, serem transparentes e não causarem aparência de improbidade ou má-fé. Ainda, deverão ser respeitados os seguintes princípios:

- Não é permitido prometer, oferecer ou prestar contribuições com a finalidade de garantir benefícios competitivos injustificados;
- Não podem ser prestadas contribuições para eventos organizados por pessoas ou organizações com objetivos incompatíveis com os nossos princípios empresariais e/ou que possam prejudicar a reputação de nossa empresa;
- Doações só serão permitidas se forem dedutíveis de tributos e, a qualquer momento, ser possível justificar a sua razão e o seu destino;
- Patrocínios só serão permitidos se baseados em contratos escritos e adequados à contrapartida oferecida;
- Doações ou patrocínios não poderão ser concretizados em dinheiro ou através de depósitos em contas particulares.

3.8 Conflito de interesses

Os conflitos de interesse, potencial ou real, devem ser evitados em todas as situações. Tais conflitos podem surgir nas seguintes situações:

- a) Em atividade remunerada que possa prejudicar o desempenho profissional ou represente competição à nossa empresa.
- b) Na tomada de decisão, que possa configurar em interesse pessoal, em detrimento do interesse da empresa. Informar a chefia, por meio dos processos formais, a existência de potencial conflito de interesse.

7

3.9 Uso de bens e informações da empresa

Quanto ao uso de bens e informações da WISA SMART ENGENHARIA, deverão ser seguidos os seguintes princípios:

- Utilizar os bens da empresa (ativos, propriedades, equipamentos, softwares, hardwares etc.) exclusivamente para fins profissionais e de interesse da empresa;
- Não gerar ou transmitir informações que incitem o preconceito racial, a glorificação da violência ou outros atos criminosos ou de conteúdo sexualmente ofensivo;
- Não fazer gravações de vídeo ou de áudio, que se relacionem de alguma forma com a empresa, sem o consentimento do superior;
- Zelar pela segurança da informação e uso consciente dos dados a sua disposição, de modo a não ferir os direitos empresariais e de cada indivíduo;
- Manipular dados pessoais somente quando necessário e apenas para propósitos legítimos, claros e predeterminados;
- Manter a confidencialidade no que diz respeito a assuntos empresariais internos, que não tenham se tornado de conhecimento público. Essa obrigação continuará vigorando mesmo depois do término do vínculo empregatício.
- Não utilizar informações confidenciais privilegiadas para fins pessoais, tais como, comprar ou vender ações da empresa com base em tais informações, nem fazer recomendações a terceiros com esse propósito.
- Gerar registros e relatórios com precisão e verdadeiros, seja para fins externos ou internos.

3.10 Registros Contábeis

Deverão ser assegurados que os documentos e os registros contábeis da WISA SMART ENGENHARIA, criados por si ou sob sua responsabilidade, estejam completos, sejam precisos, reflitam honestamente cada transação ou despesa e sejam gerados no tempo devido e de acordo com as regras e normas contábeis aplicáveis.

3.11 Lavagem de Dinheiro

Não deverão ser promovidas ou incentivadas nenhuma atividade que possa se caracterizar por lavagem de dinheiro.

3.11 Relacionamento com governo e partidos políticos

Quanto ao relacionamento com governo e partidos políticos, deverão ser observadas as seguintes ações:

- Contatos com o governo em nome da empresa serão coordenados exclusivamente pela Alta Direção da WISA SMART ENGENHARIA;
- Todos os colaboradores deverão respeitar a legislação aplicável e os princípios éticos deste código nas relações estabelecidas com órgãos públicos em geral;
- Estabelecer relacionamento com autoridades, políticos e agentes públicos pautado pela ética, profissionalismo e transparência, reportando imediatamente à empresa qualquer forma de pressão, oferta ou solicitação por parte de agente público contrária a estes princípios;
- Não oferecer brindes, presentes ou qualquer espécie de vantagem financeira ou não, à qualquer agente público ou político, à pessoas a eles relacionadas, em contrapartida à benefícios particulares ou para a empresa;
- Não utilizar interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular interesses ou a identidade de quem vier a se beneficiar de eventuais atos ilícitos praticados;

3.12 Participação em licitações e execução de contratos administrativos

A participação da WISA SMART ENGENHARIA em processos licitatórios será pautada pelo cumprimento de todas as leis, normativas legais, diretrizes dos órgãos públicos, regras dos editais e

cláusulas dos contratos administrativos, incluindo, porém não se limitando à Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013), normas de licitação e contratos administrativos (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 14.133/2021), a Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016), Lei da Improbidade Administrativa (Lei nº 14.230/2021), dentre outras normas correlatas.

Ficam terminantemente proibidas ações que tenham o objetivo de:

- Promover acordos ou combinações prévias com concorrentes, que tenham por objetivo fraudar o caráter competitivo do procedimento de licitação estabelecido pela Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.
- Fraudar a realização de qualquer licitação ou contrato decorrente, incluindo práticas que tenham por objetivo afastar concorrentes de forma ilícita, inclusive pelo oferecimento de qualquer espécie de vantagem.
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.
- Manipular e/ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos em execução.

3.13 Proteção Ambiental, saúde e segurança no trabalho

Os colaboradores da WISA SMART ENGENHARIA deverão contribuir para a proteção do meio-ambiente e a preservação de seus recursos. Ainda, deverão estar constantemente atentos à segurança do trabalho e saúde ocupacional, tanto para benefício próprio quanto a seus colegas.

3.14 Requisitos adicionais para ocupantes de cargos de chefia ou de supervisão

Os membros da Alta Direção, CEO e/ou colaboradores que ocupem cargos de chefia ou supervisão na WISA SMART ENGENHARIA, deverão, adicionalmente a todo o exposto acima:

- Selecionar seus colaboradores pelas suas qualificações e adequabilidade à função;
- Fornecer instruções precisas (especialmente no cumprimento da lei);
- Comunicar claramente a importância da ética e integridade e incentivar seus funcionários a usar o código de conduta como referência em seu dia a dia, bem como comunicar que as infrações

ao código são inaceitáveis e que implicarão em medidas disciplinares, além das consequências legais;

- Fixar metas desafiadoras e, ao mesmo tempo, alcançáveis;
- Monitorar o cumprimento das diretrizes da empresa, o cumprimento das leis e dos requisitos desse código.
- Avaliar o desempenho de seus funcionários e aplicar o princípio da meritocracia. Liderar sua equipe com franqueza, profissionalismo, educação, respeito e justiça;
- Estar acessível e disposto ao diálogo franco e construtivo.

5. PROGRAMA DE INTEGRIDADE E SISTEMA DE COMPLIANCE

O Programa de Integridade e sistema de Compliance da WISA SMART ENGENHARIA estão estabelecidos com o propósito de contribuir no atendimento das diretrizes deste Código de Ética e Conduta. Portanto, é dever de todos os colaboradores apoiá-lo e engajar-se nas atividades, processos e controles desse sistema, a fim de mantê-lo efetivo constantemente.

Em especial, enfatiza-se a proibição de conceder ou oferecer propina, suborno, pagamento de facilitação e qualquer outro benefício que se configure em vantagem indevida, seja diretamente ou por meio de terceiros. Também é proibida qualquer tipo de fraude, divulgação de informações falsas, formação de cartel e engajamento em atividades ilícitas, tais como, lavagem de dinheiro, concorrência desleal e descumprimento das leis e códigos vigentes.

Casos sensíveis relativos à Compliance serão tratados com confidencialidade, e retaliação de qualquer natureza é proibida. Apenas as pessoas que, obrigatoriamente, precisam saber da informação devem acessá-las.

6. VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA

As infrações a este Código estarão sujeitas a medidas disciplinares e/ou penalidades com base na legislação aplicável. Cabe a cada colaborador comunicar formalmente seu superior imediato ou através do Canal de Denúncias sempre que tomar conhecimento de uma possível violação aos termos deste Código.

Toda denúncia recebida será tratada com confidencialidade e sigilo, com exceção daquelas onde há a obrigação legal de informar às autoridades governamentais. A denúncia deverá ser realizada conforme informações e orientações disponíveis no sítio eletrônico da WISA SMART ENGENHARIA.

7. CANAL DE DENÚNCIAS

Todas as condutas que sejam consideradas antiéticas, fraudulentas, ou sejam contrárias ao disposto neste código de ética e conduta poderão ser denunciadas através do CANAL DE DENÚNCIAS DA WISA SMART ENGENHARIA. São exemplos de condutas que devem ser denunciadas: fraudes, roubos, corrupção, discriminação, suborno, agressão, e qualquer outra ação que seja caracterizada como delito ou crime. Para realizar a denúncia poderá acessar os endereços www.wisaengenharia.com.br, ou o endereço eletrônico <https://www.contatoseguro.com.br/pt/relato-introducao/?record=denuncia>.

Ao denunciante, serão asseguradas as seguintes garantias:

- Completo anonimado durante e após a condução das investigações;
- Proteção contra possíveis retaliações decorrentes de denúncias realizadas;
- Acompanhamento eletrônico da investigação através de número de Protocolo gerado no ato da denúncia;
- Resposta com as conclusões da investigação e medidas adotadas.

8. SANÇÕES DISCIPLINARES

Qualquer colaborador, de qualquer esfera ou setor da empresa que, de forma comprovada, estiver envolvido com condutas antiéticas, fraudulentas ou que contrariem o disposto no presente documento, serão submetidos às medidas abaixo descritas:

- Advertência verbal;
- Advertência escrita;
- Demissão sem justa causa;
- Demissão por justa causa;
- Rescisão contratual (terceiros);
- Exclusão de banco de dados de compra (fornecedores);
- Medidas legais cabíveis.

9. TERMO DE COMPROMISSO

Todos os membros da Alta Direção e colaboradores da empresa são responsáveis por conhecer, aceitar, respeitar e divulgar as informações deste Código de Conduta, além de zelar pelo estrito cumprimento de suas disposições. Também deverão permanecer atentos na prevenção e detecção de infrações a este Código, comunicando qualquer violação à empresa. O modelo do Termo de compromisso está ilustrado no ANEXO I.

10. RESPONSABILIDADE E DÚVIDAS

O presente documento foi elaborado por Caroline Schutz Wendling, *Compliance Officer* da empresa WISA SMART ENGENHARIA, sendo aprovado pelo Comitê de Ética e Conduta e Alta Direção da empresa. Eventuais dúvidas sobre o teor deste documento podem ser sanadas pelo e-mail integridade@wisa.eng.br ou pelo telefone/whatsapp (51) 9 95238078.

11. ACESSO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

O presente documento foi encaminhado via correio eletrônico e *Whatsapp* para todos os colaboradores da empresa. Um novo envio poderá ser solicitado através dos contatos acima descritos.

12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Lei Federal nº 12.846/2013 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências

Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD. Lei Estadual (RS) nº 15.228/2018 - Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública Estadual, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

Lei Estadual (RS) nº 15.600/2021 - Altera a Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública Estadual, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,

que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

Lei Municipal (Porto Alegre/RS) nº 12.827/2021 - Dispõe sobre a modernização da gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal, a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Município de Porto Alegre, regulamenta a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no âmbito municipal, revoga o Decreto nº 20.131, de 7 de dezembro de 2018, e dá outras providências;

Instrução Normativa nº 003/2021 - Estabelece procedimentos para avaliação e fiscalização do Programa de Integridade das Pessoas Jurídicas que contratarem com a Administração Pública, nos Termos da Lei nº 12.827/2021.

Porto Alegre, RS, Novembro de 2025

GUSTAVO VENDRUSCOLO
SÓCIO PROPRIETÁRIO

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ (nome), CPF nº _____, _____ (função ou cargo), matrícula nº _____, DECLARO que tomei conhecimento e compreendi as disposições contidas no Código de Conduta da WISA SMART ENGENHARIA DISRUPTIVA, INOVAÇÃO, GESTÃO DE NEGÓCIOS E INTELIGÊNCIA AMBIENTAL LTDA, elaborado em 31/10/2024, onde foram incorporadas as disposições da Lei 12.846/13 no tocante ao relacionamento com o Poder Público, **cuja cópia me foi entregue neste ato**, e que me comprometo a respeitar, no desempenho de minhas atividades, em todos os seus termos, condições e princípios éticos.

Declaro, ainda, que no caso de dúvida ou conhecimento de violações a este código e à Lei 12.846/13, informarei imediatamente o Compliance, diretamente ou por meio dos canais disponíveis.

(Cidade e Data)

(Assinatura)